



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

CONTRATO 009/2022

PROCESSO SEI nº0034587-80.2021.4.01.8008

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E SERVIÇOS GERAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM BELO HORIZONTE, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.670.079/0001-81, estabelecida na Rua Alvarenga, nº 361, Bairro Dom Bosco em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Administrador de Empresas, o Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins, qualificado no processo, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, **o prazo de vigência** estipulado na Cláusula Dezenove do contrato, já prorrogado pelo Quinto e Oitavo Termos Aditivos, **fica prorrogado** por mais 12 (doze) meses, **para o período de 07/03/2025 a 06/03/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro na Cláusula Nona do contrato e nos artigos 40, XI c/c 55, III e artigo 65, II, d e §5º da Lei nº 8.666/93 e ainda conforme 9º Termo Aditivo ao TR 1095686 que integra este Termo Aditivo como anexo, promove-se:

I) A partir de 07/12/2024, o reajuste dos insumos seguro de vida, uniformes, materiais de limpeza, copa e veículos, em face da aplicação do percentual de 4,87% correspondente ao IPCA acumulado no período de 07/12/2023 a 06/12/2024;

III) A partir de 01/01/2024:

a) Em face da alteração do FAP:

a.1) a alteração do SAT de 3,51% para 3,39%;

a.2) a alteração dos encargos de 71,28% para 71,14%;

a.3) a alteração do percentual de contingenciamento de encargos trabalhistas de 32,61% para 32,59%, de modo que o Quadro Resumo de Retenções constante na Cláusula Doze do contrato passa a contar com a seguinte redação:

| Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF | |
|---|---|
| Título | VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% a 6% |
| | EMPRESA |
| Grupo A SUBMÓDULO 2.2 – da IN 5/2017 MPDG: SAT (RAT X FAP) | 37,19% 3,39% |
| 13º salário | 9,09 |
| Férias | 9,09 |
| 1/3 Constitucional | 3,03 |
| Subtotal | 21,21 |
| Incidência do Grupo A (*) = 37,19% x 21,21% | 7,89% |
| Multa do FGTS | 3,49 |
| Encargos a contingenciar | 32,59% |
| Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV art. 3º IN 001/2016) (**) | Definida pelo banco |
| Total a contingenciar | 32,59% |

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) Percentual alterado pela Lei 13.932/2019, de 11 de dezembro de 2019.

(***) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.”

b) em face do novo valor do salário mínimo estabelecido pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, promove-se o reajuste do adicional de insalubridade ;

§1º O reajuste promovido pelo inciso I não inclui os itens de uniforme e material de copa que foram introduzidos pelo 3º e 6º Termos Aditivos.

§2º Em face das alterações promovidas pelo caput,

I - o valor mensal do contrato é alterado:

a) de R\$489.972,56 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$492.771,84** (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

no período de 07/12/2024 a 31/12/2024;

b) para **R\$493.291,85** (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) no período de 01/01/2025 a 06/01/2025;

c) de R\$491.903,56 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$495.221,91** (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) a partir de 07/01/2025;

II - O valor do demonstrativo para fins de pagamento de eventual trabalho extraordinário ou noturno, objeto de superior deliberação, em casos excepcionais, é atualizado conforme Planilha Anexo XVI - HE. VA. VT. AN. - Jan/2025 (1095670)

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes desta alteração contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme Natureza de Despesa 339037-01, 339037-02, 339037-04 e 339037-05, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

CLÁUSULA QUARTA: Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA: Nos termos dos §§ 8º e 14º da Cláusula Quinze do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia para o período prorrogado, observando os novos valores do contrato, obtendo ciência expressa do garantidor sobre as alterações promovidas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, contratados, lavram o presente termo contratual, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado digitalmente pelas partes, para um só efeito.

JÂNIO MADY DOS SANTOS

Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Sexta Região

LINDON CARLOS FERREIRA LINS

Santa Fé Serviços Eireli

-Documento assinado digitalmente-

ANEXO
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização

TERMO ADITIVO

CONTRATO 009/2022
PROCESSO SEI nº0034587-80.2021.4.01.8008

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO N.009/2022, id. 15029684/SJMG, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E SERVIÇOS GERAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM BELO HORIZONTE, ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**.

| Alterações ao Termo de Referência, id. 14514653/SJMG | Alterações ao Contrato N.009/2022, id. 15029684/SJMG |
|---|---|
| 1º Termo Aditivo ao TR 15338785 | 1º Apostilamento ao Contrato 15402204 |
| 2º Termo Aditivo ao TR 15718250 | 2º Apostilamento ao Contrato 15439382 |
| 3º Termo Aditivo ao TR 16225652 | 1º Termo Aditivo ao Contrato 15734149 |
| 4º Termo Aditivo ao TR 0063331 | 2º Termo Aditivo ao Contrato 16252175 |
| 5º Termo Aditivo ao TR 0151082 | 3º Apostilamento ao Contrato 16284124 |
| 6º Termo Aditivo ao TR 0385313 | 3º Termo Aditivo ao Contrato 0064643 |
| 7º Termo Aditivo ao TR 0419164 | 4º Termo Aditivo ao Contrato 0154690 |
| 8º Termo Aditivo ao TR 1020023 | 5º Termo Aditivo ao Contrato 0228552 |
| 9º Termo Aditivo ao TR 1095686 | 6º Termo Aditivo ao Contrato 0401006 |
| | 4º Apostilamento ao Contrato 0402990 |
| | 7º Termo Aditivo ao Contrato 0430423 |
| | 8º Termo Aditivo ao Contrato 0663156 |
| | 9º Termo Aditivo ao Contrato 1051212 |
| | 5º Apostilamento ao Contrato 1062283 |
| | 6º Apostilamento ao Contrato 1081829 |

Contrato N. 009/2022, a partir de 07/03/2022. **Aditamento ao Termo de Referência (14514653/SJMG)**, que norteou processo licitatório para a Contratação dos Serviços de Conservação, Limpeza, Copeiragem e Serviços Gerais nas dependências da Justiça Federal em Belo Horizonte, no qual foi declarada vencedora a empresa **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**.

1. DO OBJETO

1.1. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses de 07/03/2025 a 06/03/2026.

1.2. Atualização do valor à título de Seguro de Vida que passa de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) para R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos), conforme variação de IPCA acumulado e aplicado a partir de 07/12/2024.

a) Considerando a alteração no percentual de Seguro Acidente de Trabalho - SAT de 3,51% para 3,39%, e a publicação do Decreto nº 12.342/2024 do ajuste do salário mínimo de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o valor mensal do contrato passará de **R\$ 492.771,84 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e um reais, e oitenta e quatro centavos)**, id. 1095667, para **R\$ 493.291,85 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais, e oitenta e cinco centavos)**, id. 1095668.

b) Considerando o ajuste supramencionado, haverá atualização nos valores demonstrativos para fins de pagamento de horas extras, vale alimentação, vale transporte, adicional noturno em situações excepcionais objeto de superior deliberação, o que não impacta no valor mensal contratual por incidir apenas na eventualidade de realização, fica assim atualizada a partir de 01/01/2025 a Planilha Anexo XVI - HE. VA. VT. AN., id. 1095670;

4.6. VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/01/2025:

a) Considerando que houve acréscimo quantitativo de um posto de Auxiliar de Operador de Carga 220h e supressão de um posto de Servente 200h, e em virtude das atualizações supramencionadas, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 491.903,56 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, id. 0991541, para **R\$ 495.221,91 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e um reais, e noventa e um centavos)**, id. 1095672.

Bethania Pains Nogueira

Supervisora da Seção de Gestão e Suporte a Contratos de Terceirização

Aprovo este termo.

Encaminhe-se à Setra para prosseguimento.

Fernanda Marília Gonçalves Caetano

Diretora da Subsecretaria de Licitações e Contratos, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Bethania Pains Nogueira, Supervisor(a) de Seção**, em 14/02/2025, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Marília Gonçalves Caetano, Diretor(a) de Subsecretaria em Substituição**, em 14/02/2025, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1095686** e o código CRC **F14B71A1**.



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Usuário Externo**, em 27/02/2025, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Mady dos Santos, Diretor-Geral**, em 27/02/2025, às 19:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1137055** e o código CRC **6B3BCD26**.